



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5817, de 22 de julho de 2015.

Nomeia membros do Conselho Municipal Antidrogas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 2106 de 02.04.2009 que altera a Lei Municipal nº. 1.710 de 23.09.2003,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal Antidrogas:

I – Membros do Poder Executivo:

- a- Assistente Social do Município: **Aline Mari dos Santos;**
- b- Diretor do Departamento Municipal de Saúde e ou seu representante: **Liliane Garrezi Fontanive;**
- c- Diretor do Departamento de Promoção Humana e ou seu representante: **Ana Paula Jochem;**
- d- Diretor do Departamento Municipal de Educação e ou seu representante: **Traudi Ursela Coferi;**
- e- Representante da área médica municipal: **Diogo Siqueira;**
- f- Responsável pelo setor de vigilância sanitária e epidemiológica do Município: **Miguel Angelo Machado Carli;**

II - Membros da Sociedade Civil Organizada:

- a- Juiz(a) de Direito da Comarca;
- b- Promotor(a) de Justiça;
- c- Delegado(a) de Polícia;
- d- Representante da Polícia Militar;
- e- Representante do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS: **Graciela Signor;**
- f- Representante do Conselho Municipal de Segurança: **Amadeus da Silva Mendes;**
- g- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **Ducelia Mara Sabadin Hensel;**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

h – Dois representantes:

- Poder Legislativo Municipal:

Marli Marinho de Melo;
Sandra Regina Dalaqua;

- Colégios Estaduais do Município:

Delvane Dalla Lana Zimmermann;
Rosiclei Salete Martini;

- Instituições Religiosas:

José Carlos Kampfert;
Ademar Soares da Silva;

- Clubes de Serviço:

Leogilda Cavalheiro;
Lyncon Busatta;

- Associação dos Agricultores:

Jelmir Tasca;
José Anselmo;

- Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI:

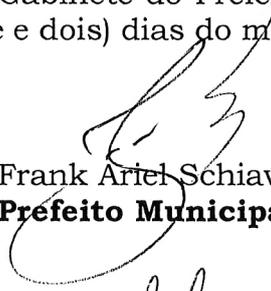
Hilton Paulo Piano;
Vilmar Rodrigues;

- Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais:

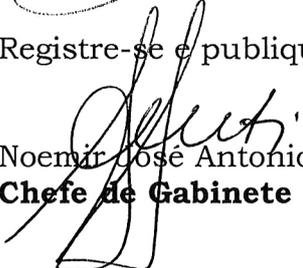
Simone Poleze Boch;
Daniele Patricia Schneiger;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4062/09.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO SUDOESTE
DECRETO Nº 0113/2015
SÚMULA: FIZA VALOR E ESTABELECE NORMAS PARA USO DE ESTABELECIMENTO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - O valor da taxa de ocupação do estabelecimento destinado a realização de eventos públicos, fica fixado conforme tabela a seguir:

LOCAL	VALOR
Casa da Cultura	10,5 - UFM (Unidade Fiscal Municipal) - Por dia de realização de Evento

Art. 2º - Fica o valor da taxa de ocupação do estabelecimento destinado a realização de eventos públicos, fixado conforme tabela a seguir:

LOCAL	NORMA
Centro de Eventos Postal do Sudoeste	Destinado para uso exclusivo da Administração Pública

Art. 3º - Estabelece que promovam eventos na Casa da Cultura para fins de Manufatura Industrial desta taxa.

Art. 4º - Todos os locais respondem pela devida limpeza interna e externa do local antes de sua devolução.

Art. 5º - O não atendimento ao Art. 2º fica o município responsável pelo seu cumprimento, devendo os custos ser cobrados em débito via DAM (Documento Arrecadação Municipal) do usuário com prazo de 5 (cinco) dias para recolhimento.

Art. 6º - A devolução do imóvel será procedida de vistoria pelo governo municipal, e eventuais danos ao patrimônio público deverão ser ressarcidos ao município pelo locatário via DAM (Documento Arrecadação Municipal) com prazo de 5 (cinco) dias para recolhimento.

Art. 7º - Os valores dos interessados deverão ser efetuados via protocolo devendo ser anexado em ordem de data.

Art. 8º - Fica a administração da agenda a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 9º - Os valores recolhidos pelo uso destes ambientes deverão ser aplicados em rubricas específicas para manutenção, conservação e promoção de melhorias no estabelecimento.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Decreto 0189/014.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JULHO DE 2015.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 005/2015
Errata
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação para o exercício de 2015, no Orçamento do Município de Clevelândia no Valor R\$ 149.257,10 (Cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
05.02 - Fundo Municipal de Infância Criança e Adolescente	
05.02.0005.0199000 - Manutenção da Unidade de Assistência Social	100,00
3.2925.02.000 - Realização de Prestação de Serviço	
09 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Viação	
09.01 - Administração SIMO V	
09.01.0011.120000 - Planejamento do Poderes Públicos	149.257,10
3.49014.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Total	149.257,10

Art. 1º - Para cobertura aos Créditos Adicionais, serão utilizados os seguintes recursos de reserva do PMSU em anexo, conforme descritos abaixo:

05.02.0005.019900.00.00 - SEED/PRAM Educação de Qualidade	149.257,10
---	------------

DECRETO Nº 005/2015
Errata
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação para o exercício de 2015, no Orçamento do Município de Clevelândia no Valor R\$ 149.257,10 (Cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
05.02 - Fundo Municipal de Infância Criança e Adolescente	
05.02.0005.0199000 - Manutenção da Unidade de Assistência Social	100,00
3.2925.02.000 - Realização de Prestação de Serviço	
09 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Viação	
09.01 - Administração SIMO V	
09.01.0011.120000 - Planejamento do Poderes Públicos	149.257,10
3.49014.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Total	149.257,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de julho de 2015.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.158.898/01-89
AVENIDA ARARAUA, 372
C.E.P.: 85581-310 - Pato Branco - PR

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 20.2015 - IL
Processo Administrativo: 38.2815
Processo de Licitação: 38.2815
Data do Processo: 21/07/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Registro de preços para uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos seguintes termos:

a) Empresa: J&F	30/09/15
b) Local: J&F	20/05/15 - IL
c) Data Homologação	23/07/2015
d) Data de adjudicação	Singapura - IL
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

02 - Fornecedor e bens vencedores:

Item	Descrição	Valor	Valor Unit.
00007 - CD/PSU - Caixa de Registro para agenda do Sul	14	20.810,20	1.486,44
00 - Anúncio a emissão de notas fiscais de empresas (em conformidade com o Edital)	7	200,00	200,00

Data, Hora e Assinatura: 2015 07 23 09:00:00 (02) 2.002 3.390 33.000.00 (01) 2.002 3.390 33.000.00 (04) 2.002 3.390 33.000.00 (04) 2.002 3.390 33.000.00 (04)

Rogério Adriano Benini

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.158.898/01-89
AVENIDA ARARAUA, 372
C.E.P.: 85581-310 - Pato Branco - PR

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 21.2015 - IL
Processo Administrativo: 43.2815
Processo de Licitação: 43.2815
Data do Processo: 22/07/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Registro de preços para uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos seguintes termos:

a) Empresa: J&F	30/09/15
b) Local: J&F	21/05/15 - IL
c) Data Homologação	23/07/2015
d) Data de adjudicação	Singapura - IL
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

02 - Fornecedor e bens vencedores:

Item	Descrição	Valor	Valor Unit.
00009 - Juntas Serradas M10x10x10	7	200,00	200,00

Data, Hora e Assinatura: 2015 07 23 09:00:00 (02) 2.002 3.390 33.000.00 (01) 2.002 3.390 33.000.00 (04) 2.002 3.390 33.000.00 (04) 2.002 3.390 33.000.00 (04)

Rogério Adriano Benini

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5817, de 22 de julho de 2015.

Nomeia membros do Conselho Municipal Antídotos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 2106 de 02.04.2009 que altera a Lei Municipal nº. 1.710 de 23.09.2003.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal Antídotos:

I - Membros do Poder Executivo:

Assistente Social do Município: Aline Mari dos Santos;

Diretor do Departamento Municipal de Saúde e ou seu representante: Liliaine Garzezi Fontanive;

Diretor do Departamento de Promoção Humana e ou seu representante: Ana Paula Jochem;

Diretor do Departamento Municipal de Educação e ou seu representante: Traudi Ursula Coferi;

Representante da área médica municipal: Diogo Siqueira;

Responsável pelo setor de vigilância sanitária e epidemiológica do Município: Miguel Angelo Machado Carli;

II - Membros da Sociedade Civil Organizada:

Juiz(a) de Direito da Comarca;

Promotor(a) de Justiça;

Delegado(a) de Polícia;

Representante da Polícia Militar;

Representante do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS: Graziela Signori;

Representante do Conselho Municipal de Segurança: Amadeus da Silva Mendes;

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Duciela Mara Sabadin Hensel;

h - Dois representantes:

- Poder Legislativo Municipal: **Mari Marinho de Melo;**
- **Sandra Regina Dalaqua;**
- **Colégios Estaduais do Município: Dolgives Dally Lana Zimmermann;**
- **Rosiclei Salete Martini;**
- **Instituições Religiosas: José Carlos Kampfer;**
- **Ademar Soares da Silva;**
- **Clubes de Serviço: Leogilda Cavalheiro;**
- **Lyncon Busatta;**
- **Associação dos Agricultores: Jelmir Tascia;**
- **José Anselmo;**
- **Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida - ACIVE: Hilton Paulo PIANO;**
- **Vilmar Rodrigues;**
- **Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais: Simone Polez Bois;**
- **Daniele Patricia Schneiger;**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4062/09.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2015.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniloli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 064, de 23 de julho de 2015.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.016 de 01/10/2014:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Wanessa Fatini Janczski Tres, servidor público, inscrita no RG sob nº 6.653.617 e CPF 007.200.029-58, 01 (uma diária) de viagem, para a cidade de Joinville - PR, no dia 29 de julho de 2015, com veículo não oficial, para participar do IX Seminário de Dança de Joinville 2015.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2015.

Alvadi Andreis
Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste

DECRETO Nº. 0112/2015

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º - DECLARAR como Hospede Oficial do Município no dia 26 de julho de 2015, a Senhora NEIVA ANNA GENARI SCALCO, Governadora do LD-1/PR do LIONS CLUBE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE JULHO DE 2015.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 22015

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos seguintes termos:

a) Chamada Pública Nº	22015
b) Data Homologação	23/07/2015
c) Local de adjudicação	23/07/2015

02 Objeto da Chamada Pública: Chamamento Público para credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Atendimento de Sigtoe Humana Palmas visando a composição da Equipe de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano de Fomento de Serviços de Saúde de Atendimento às Urgências e Emergências da Prefeitura Municipal de Palmas/Paraná.

PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

Fornecedor	Nº Protocolo	Data Protocolo	Decisão
ROSEMI CONTABILIZADORAS SANTOS & CIA LTDA	12182615	17/07/2015	DEFERIDA

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito referente ao Credenciamento nº 02/2015, HOMOLOGO o certame e CREDENCIO as empresas relacionadas acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

HILÁRIO ANDRASCCHKO
Prefeito Municipal de Palmas.

PORTARIA Nº 14.769

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica 197 de dezembro de 2012, considerando o requerimento protocolado sob nº 2824/2015, datado de 20 de julho de 2015, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio, pelo período de 90 dias, a Agente comunitária de Saúde, a Sra Raquel Huff, portador do RG nº 9.900.236-3 inscrita no CPF/MF sob nº 039.158.899-76, lotada no Departamento de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Palmas, em 22 de julho de 2015.

Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

De acordo com os artigos 293, 294, 295, 1ª e 2ª, e 6ª e 7ª da Lei Complementar nº 80/1996 - Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal referente ao declarante em nome de: **Wanessa Fatini Janczski Tres**, inscrita no CPF nº 007.200.029-58, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ
J&F EMPRESAS INFINITAS - CIA	20134710	07.628.128/0011-02

Respostando a prazo previsto no artigo 37 da Lei Complementar nº 80/1996 para impugnação ao lançamento, os débitos serão recolhidos sem qualquer ônus dentro do prazo 30 (trinta) dias após o período em cumprimento à notificação, sob pena de penalidades previstas para o não cumprimento.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos as contribuintes abaixo identificadas que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco.

De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 80/1996 (Código Tributário Municipal), em conformidade com a Lei Complementar nº 1012/2008 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Municipal e em observância às disposições legais, aplicáveis a espécie, fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)** a regularizar suas pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste, no site de Interação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser utilizado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2009, a fim de regularizar suas pendências tributárias.

Após o período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adote as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Caso Vossa Senhoria (a) tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicite seu comparecimento junto ao Setor de Tributação municipal, dos comprovantes de pagamento para retificação da situação cadastral pendente:

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ
PIMENTEL STUDIO CRIATIVO LTDA	276404-0	11.622.118/0001-02

Pato Branco, 23 de julho de 2015.

Elaine de Dal Sant
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização, Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Vanderlei José Crestani
Secretário Municipal de Administração e Finanças

www.pato Branco . gov . br

Divisão de Fiscalização e Tributação: 48.3320.1848 / 3320.1847 / 3320.1848 / 3320.1849 / 3320.1850 / 3320.1851 / 3320.1852 / 3320.1853 / 3320.1854 / 3320.1855 / 3320.1856 / 3320.1857 / 3320.1858 / 3320.1859 / 3320.1860 / 3320.1861 / 3320.1862 / 3320.1863 / 3320.1864 / 3320.1865 / 3320.1866 / 3320.1867 / 3320.1868 / 3320.1869 / 3320.1870 / 3320.1871 / 3320.1872 / 3320.1873 / 3320.1874 / 3320.1875 / 3320.1876 / 3320.1877 / 3320.1878 / 3320.1879 / 3320.1880 / 3320.1881 / 3320.1882 / 3320.1883 / 3320.1884 / 3320.1885 / 3320.1886 / 3320.1887 / 3320.1888 / 3320.1889 / 3320.1890 / 3320.1891 / 3320.1892 / 3320.1893 / 3320.1894 / 3320.1895 / 3320.1896 / 3320.1897 / 3320.1898 / 3320.1899 / 3320.1900 / 3320.1901 / 3320.1902 / 3320.1903 / 3320.1904 / 3320.1905 / 3320.1906 / 3320.1907 / 3320.1908 / 3320.1909 / 3320.1910 / 3320.1911 / 3320.1912 / 3320.1913 / 3320.1914 / 3320.1915 / 3320.1916 / 3320.1917 / 3320.1918 / 3320.1919 / 3320.1920 / 3320.1921 / 3320.1922 / 3320.1923 / 3320.1924 / 3320.1925 / 3320.1926 / 3320.1927 / 3320.1928 / 3320.1929 / 3320.1930 / 3320.1931 / 3320.1932 / 3320.1933 / 3320.1934 / 3320.1935 / 3320.1936 / 3320.1937 / 3320.1938 / 3320.1939 / 3320.1940 / 3320.1941 / 3320.1942 / 3320.1943 / 3320.1944 / 3320.1945 / 3320.1946 / 3320.1947 / 3320.1948 / 3320.1949 / 3320.1950 / 3320.1951 / 3320.1952 / 3320.1953 / 3320.1954 / 3320.1955 / 3320.1956 / 3320.1957 / 3320.1958 / 3320.1959 / 3320.1960 / 3320.1961 / 3320.1962 / 3320.1963 / 3320.1964 / 3320.1965 / 3320.1966 / 3320.1967 / 3320.1968 / 3320.1969 / 3320.1970 / 3320.1971 / 3320.1972 / 3320.1973 / 3320.1974 / 3320.1975 / 3320.1976 / 3320.1977 / 3320.1978 / 3320.1979 / 3320.1980 / 3320.1981 / 3320.1982 / 3320.1983 / 3320.1984 / 3320.1985 / 3320.1986 / 3320.1987 / 3320.1988 / 3320.1989 / 3320.1990 / 3320.1991 / 3320.1992 / 3320.1993 / 3320.1994 / 3320.1995 / 3320.1996 / 3320.1997 / 3320.1998 / 3320.1999 / 3320.2000 / 3320.2001 / 3320.2002 / 3320.2003 / 3320.2004 / 3320.2005 / 3320.2006 / 3320.2007 / 3320.2008 / 3320.2009 / 3320.2010 / 3320.2011 / 3320.2012 / 3320.2013 / 3320.2014 / 3320.2015 / 3320.2016 / 3320.2017 / 3320.2018 / 3320.2019 / 3320.2020 / 3320.2021 / 3320.2022 / 3320.2023 / 3320.2024 / 3320.2025 / 3320.2026 / 3320.2027 / 3320.2028 / 3320.2029 / 3320.2030 / 3320.2031 / 3320.2032 / 3320.2033 / 3320.2034 / 3320.2035 / 3320.2036 / 3320.2037 / 3320.2038 / 3320.2039 / 3320.2040 / 3320.2041 / 3320.2042 / 3320.2043 / 3320.2044 / 3320.2045 / 3320.2046 / 3320.2047 / 3320.2048 / 3320.2049 / 3320.2050 / 3320.2051 / 3320.2052 / 3320.2053 / 3320.2054 / 3320.2055 / 3320.2056 / 3320.2057 / 3320.2058 / 3320.2059 / 3320.2060 / 3320.2061 / 3320.2062 / 3320.2063 / 3320.2064 / 3320.2065 / 3320.2066 / 3320.2067 / 3320.2068 / 3320.2069 / 3320.2070 / 3320.2071 / 3320.2072 / 3320.2073 / 3320.2074 / 3320.2075 / 3320.2076 / 3320.2077 / 3320.2078 / 3320.2079 / 3320.2080 / 3320.2081 / 3320.2082 / 3320.2083 / 3320.2084 / 3320.2085 / 3320.2086 / 3320.2087 / 3320.2088 / 3320.2089 / 3320.2090 / 3320.2091 / 3320.2092 / 3320.2093 / 3320.2094 / 3320.2095 / 3320.2096 / 3320.2097 / 3320.2098 / 3320.2099 / 3320.2100 / 3320.2101 / 3320.2102 / 3320.2103 / 3320.2104 / 3320.2105 / 3320.2106 / 3320.2107 / 3320.2108 / 3320.2109 / 3320.2110 / 3320.2111 / 3320.2112 / 3320.2113 / 3320.2114 / 3320.2115 / 3320.2116 / 3320.2117 / 3320.2118 / 3320.2119 / 3320.2120 / 3320.2121 / 3320.2122 / 3320.2123 / 3320.2124 / 3320.2125 / 3320.2126 / 3320.2127 / 3320.2128 / 3320.2129 / 3320.2130 / 3320.2131 / 3320.2132 / 3320.2133 / 3320.2134 / 3320.2135 / 3320.2136 / 3320.2137 / 3320.2138 / 3320.2139 / 3320.2140 / 3320.2141 / 3320.2142 / 3320.2143 / 3320.2144 / 3320.2145 / 3320.2146 / 3320.2147 / 3320.2148 / 3320.2149 / 3320.2150 / 3320.2151 / 3320.2152 / 3320.2153 / 3320.2154 / 3320.2155 / 3320.2156 / 3320.2157 / 3320.2158 / 3320.2159 / 3320.2160 / 3320.2161 / 3320.2162 / 3320.2163 / 3320.2164 / 3320.2165 / 3320.2166 / 3320.2167 / 3320.2168 / 3320.2169 / 3320.2170 / 3320.2171 / 3320.2172 / 3320.2173 / 3320.2174 / 3320.2175 / 3320.2176 / 3320.2177 / 3320.2178 / 3320.2179 / 3320.2180 / 3320.2181 / 3320.2182 / 3320.2183 / 3320.2184 / 3320.2185 / 3320.2186 / 3320.2187 / 3320.2188 / 3320.2189 / 3320.2190 / 3320.2191 / 3320.2192 / 3320.2193 / 3320.2194 / 3320.2195 / 3320.2196 / 3320.2197 / 3320.2198 / 3320.2199 / 3320.2200 / 3320.2201 / 3320.2202 / 3320.2203 / 3320.2204 / 3320.2205 / 3320.2206 / 3320.2207 / 3320.2208 / 3320.2209 / 3320.2210 / 3320.2211 / 3320.2212 / 3320.2213 / 3320.2214 / 3320.2215 / 3320.2216 / 3320.2217 / 3320.2218 / 3320.2219 / 3320.2220 / 3320.2221 / 3320.2222 / 3320.2223 / 3320.2224 / 3320.2225 / 3320.2226 / 3320.2227 / 3320.2228 / 3320.2229 / 3320.2230 / 3320.2231 / 3320.2232 / 3320.2233 / 3320.2234 / 3320.2235 / 3320.2236 / 3320.2237 / 3320.2238 / 3320.2239 / 3320.2240 / 3320.2241 / 3320.2242 / 3320.2243 / 3320.2244 / 3320.2245 / 3320.2246 / 3320.2247 / 3320.2248 / 3320.2249 / 3320.2250 / 3320.2251 / 3320.2252 / 3320.2253 / 3320.22

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 24 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0901

Página 21 / 122

DECRETO Nº 5817, de 22 de julho de 2015.

Nomeia membros do Conselho Municipal Antidrogas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 2106 de 02.04.2009 que altera a Lei Municipal nº. 1.710 de 23.09.2003,

DECRETA:

Art. 1º–Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal Antidrogas:

I – Membros do Poder Executivo:

Assistente Social do Município: Aline Mari dos Santos;

Diretor do Departamento Municipal de Saúde e ou seu representante: Liliane Garrezi Fontanive;

Diretor do Departamento de Promoção Humana e ou seu representante: Ana Paula Jochem;

Diretor do Departamento Municipal de Educação e ou seu representante: Traudi Ursela Coferi;

Representante da área médica municipal: Diogo Siqueira;

Responsável pelo setor de vigilância sanitária e epidemiológica do Município: Miguel Angelo Machado Carli;

II–Membros da Sociedade Civil Organizada:

Juiz(a) de Direito da Comarca;

Promotor(a) de Justiça;

Delegado(a) de Polícia;

Representante da Polícia Militar;

Representante do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS: Graciela Signor;

Representante do Conselho Municipal de Segurança: Amadeus da Silva Mendes;

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Ducelia Mara Sabadin Hensel;

h – Dois representantes:

- Poder Legislativo Municipal:

Marli Marinho de Melo;

Sandra Regina Dalaqua;

- Colégios Estaduais do Município:

Delvane Dalla Lana Zimmermann;

Rosiclei Salette Martini;

- Instituições Religiosas:

José Carlos Kampfert;

Ademar Soares da Silva;

- Clubes de Serviço:

Leogilda Cavalheiro;

Lyncon Busatta;

- Associação dos Agricultores:

Jelmir Tasca;

José Anselmo;

- Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI:

Hilton Paulo Piano;

Vilmar Rodrigues;

- Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais:

Simone Poleze Boch;

Daniele Patricia Schneider;

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4062/09.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3420/2015

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 3416/

2015 passa a vigorar com a seguinte redação.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art.68–Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art 1º–O Artigo 1º do Decreto nº 3416/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º–Fica convocada a I Conferência Municipal da Educação, para aprovação do Documento Base do novo Plano Municipal de Educação 2015/2024, a realizar-se no dia 06 de agosto 2015 no Centro Cultural Daniel Túrmina Junior, a partir das 13:30 horas”.

Art. 2º–O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

ESPECIE	ADITIVO DE PRAZO
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 047/2014 CONTRATO Nº 078/2014
PARTES:	MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	DERVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada na retirada e realocação de barracões pré-moldados.
ADITIVO:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 16/06/2015 até 31/12/2016, nos termos constantes do contrato 078/2014.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–ATA Nº 001

PREGÃO Nº 030/2015

Aos treze dias do mês de julho de 2015, o Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906–Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Alberi Kastener Pontes, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2015, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 030/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GILSON GILBERTO LISE–ME, sediada na Rua São Mateus, nº580, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.255.660/0001-74 e Inscrição Estadual sob o nº 90226453-12, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio Sr. GILSON GILBERTO LISE, portador do RG nº 5.233.733-0 e do CPF nº 697.691.259-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e outros equipamentos para as diversas Secretarias desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Descrição:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Armário MDF 02 portas, com chave, cor azul ou branco, medindo 1,58 x 0,80 x 0,40 cm.	04	UNID	487,50	1.950,00
17	Escrivaninha em MDF 1.50X0,60m com tampo engrossado, com suporte deslizante para teclado, com no mínimo 03 gavetas com chave, com pés em tubo quadrados, cor azul ou branca.	04	Unid	497,50	1.990,00
18	Escrivaninha em MDF 1.20X0,60m com tampo engrossado, com suporte deslizante para teclado, com no mínimo 03 gavetas com chave, com pés em tubo quadrados, cor azul ou branca.	04	Unid	447,50	1.790,00
TOTAL R\$: 5.730,00 (Cinco mil setecentos e trinta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de até R\$: 5.730,00 (Cinco mil setecentos e trinta reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras, efetuará seus